



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

PORTARIA DE N° 86, DE 19 DE JULHO DE 2023.

**"ACATA RELATÓRIO DA COMISSÃO
PROCESSANTE NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO
À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

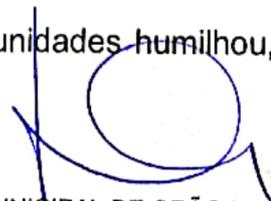
O Prefeito do Município de Grão Mogol/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas na Lei Municipal de n.º 248/1994, Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que após apuração realizada, a Comissão conclui que houve falta administrativa cometida por parte da servidora MARIA DO CARMO AMARAL, conforme Relatório Conclusivo parte integrante da presente Portaria.

CONSIDERANDO que restou comprovada a prática de falta administrativa por parte da servidora MARIA DO CARMO AMARAL por infringir o art. 138, inciso IX e 139, inciso V da Lei Municipal de N.º 248/1994.

CONSIDERANDO que é da Administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação tem competência para acompanhar e fiscalizar os serviços de seus servidores;

CONSIDERANDO que as testemunhas **testemunhas Maria Valda Ribeiro Batista e Maria Jacqueline Teixeira Lima Reis** confirmaram o teor os termos da Advertência Disciplinar constante do Processo Administrativo, segundo a qual a Investigada por diversas oportunidades humilhou, constrangeu e ameaçou


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

servidoras da Creche Maria Teresinha Rodrigues Paulino, colocando o dedo no nariz de Marinilda, e ameaçando ia pedir a demissão da Daiane Celestino da Silva, e tem criado um ambiente tumultuado na Creche.

RESOLVE:

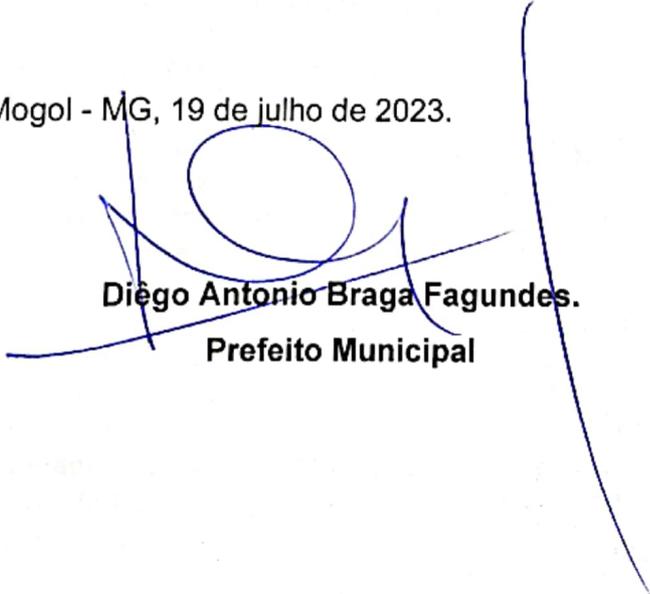
Art. 1º. Acatar o Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, segundo o qual restou comprovado a existência de cometimento de falta disciplinar por parte da servidora restou comprovada a prática de falta administrativa por parte da servidora **MARIA DO CARMO AMARAL** por infringir o art. 138, inciso IX, e art. 139, inciso V da Lei Municipal de N.º 248/1994, aplicando-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de **90 (noventa) dias**, nos termos do art. 150, e 152 da Lei Municipal de n.º 248/1994.

Parágrafo Único. Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 19 de julho de 2023.


Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal